



ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/05/2025 à 31/05/2025

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAG
1	14/04/2025	30/04/2025	06/05/2025	2229	11/03/2025	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	13939	2025003855	1.062,70	1.062,70
2	14/04/2025	30/04/2025	06/05/2025	2231	11/03/2025	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	13940	2025003856	1.200,02	1.200,02
3	24/04/2025	30/04/2025	06/05/2025	942	13/01/2025	2	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22026	2024011375	330,00	330,00
4	24/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	7091	27/09/2024	2	49.943.801/0001-80 - ELIZEU FRANCO E CIA LTDA	273	2024011464	11.560,00	11.560,00
5	28/04/2025	30/04/2025	09/05/2025	2945	31/03/2025	1	23.166.631/0001-80 - KEYTIANE LEITE NOLETO	6	2024013103	53.550,00	53.550,00
6	30/04/2025	30/04/2025	09/05/2025	2449	14/03/2025	1	21.729.618/0001-67 - LAYSON DA SILVA OLIVEIRA= 003.183.471-05	378	2025001812	4.381,00	4.381,00
7	05/05/2025	31/05/2025	21/05/2025	3060	02/04/2025	1	18.475.438/0001-91 - LEMES E ANTUNYS LTDA	242	2025005201	5.670,00	5.670,00
8	08/05/2025	31/05/2025	21/05/2025	3139	09/04/2025	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	2033	2025005295	3.593,94	3.593,94
9	12/05/2025	31/05/2025	21/05/2025	2227	14/03/2025	1	29.019.391/0001-78 - AURELIO ANTONIO CAMPOS PIMENTA	579	2025001812	110,00	110,00
10	12/05/2025	31/05/2025	29/05/2025	3124	08/04/2025	1	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	8051	2025005307	1.470,53	1.470,53
11	15/05/2025	31/05/2025	30/05/2025	3898	07/05/2025	1	34.558.660/0001-04 - APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8585	2025006331	111.194,90	111.194,90
12	19/05/2025	31/05/2025	30/05/2025	3070	01/04/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22445	2025005464	34.803,39	34.803,39
13	19/05/2025	31/05/2025	30/05/2025	3088	01/04/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22446	2025005463	10.316,94	10.316,94

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAG
1	29/04/2025	30/04/2025	05/05/2025	9889	30/12/2024	11	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22062,22063	2024012434	12.000,00	12.000,00
2	29/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	187	03/01/2025	4	51.595.832/0001-39 - GOMES E SCHMITZ IMOBILIÁRIA LTDA	20250006	2024001736	5.153,85	5.153,85
3	08/05/2025	31/05/2025	21/05/2025	1351	02/01/2025	4	25.166.775/0001-62 - MM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	202500108	2024012436	1.890,00	1.890,00
4	13/05/2025	30/05/2025	21/05/2025	9889	30/12/2024	12	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22120	2024012434	23.100,00	23.100,00
5	13/05/2025	30/05/2025	21/05/2025	9889	30/12/2024	13	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22122	2024012434	18.000,00	18.000,00
6	13/05/2025	30/05/2025	21/05/2025	9889	30/12/2024	14	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22121	2024012434	15.500,00	15.500,00
7	13/05/2025	31/05/2025	21/05/2025	1450	20/02/2025	4	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22123	2024014059	3.100,00	3.100,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAG
1	31/03/2025	31/03/2025	06/05/2025	1445	02/01/2025	2	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	2025000210	2024014262	35.945,65	35.945,65



ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/05/2025 à 31/05/2025

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FONECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAG
2	08/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	6232	26/08/2024	7	33.527.135/0003-20 - LABORATORIO PROLAB DIAGNOSTICOS LTDA	202500001	2023000087	31.998,98	31.998,98
3	10/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	3085	01/03/2025	3	12.388.631/0001-09 - PORTALSUS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	2025007	2023005990	2.500,00	2.500,00
4	10/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	1443	02/01/2025	2	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	2025000211	2024014262	13.200,00	13.200,00
5	10/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	1444	02/01/2025	2	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	2025000209	2024014262	6.335,47	6.335,47
6	15/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	1460	03/01/2025	3	01.195.098/0001-42 - R & R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA	14466	2021009918	2.011,84	2.011,84
7	15/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	1461	03/01/2025	4	01.195.098/0001-42 - R & R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA	14465	2021009918	404,64	404,64
8	15/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	1462	03/01/2025	3	01.195.098/0001-42 - R & R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA	14467	2021009918	4.358,05	4.358,05
9	15/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	1227	14/02/2025	1	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	11	2025001617	2.750,00	2.750,00
10	15/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	1803	26/02/2025	1	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	9	2025002237	10.310,00	10.310,00
11	15/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	3064	02/04/2025	1	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	15	2025005200	2.755,00	2.755,00
12	24/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	966	13/01/2025	3	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	22027	2024015335	3.650,00	3.650,00
13	29/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	1062	02/01/2025	13	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8439	2021007036	1.540,00	1.540,00
14	29/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	1062	02/01/2025	14	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8440	2021007036	3.740,00	3.740,00
15	29/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	1062	02/01/2025	15	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8441	2021007036	945,00	945,00
16	29/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	1062	02/01/2025	16	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8434	2021007036	220,00	220,00
17	30/04/2025	30/04/2025	05/05/2025	244	22/01/2025	15	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11000400	2023019205	170,68	170,68
18	30/04/2025	30/04/2025	05/05/2025	244	22/01/2025	16	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11002876	2023019205	170,68	170,68
19	30/04/2025	30/05/2025	20/05/2025	2325	07/02/2025	3	34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT	56746	2021014311	224,97	224,97
20	05/05/2025	31/05/2025	06/05/2025	244	22/01/2025	18	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11003493	2023019205	170,68	170,68
21	05/05/2025	31/05/2025	06/05/2025	244	22/01/2025	19	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11003527	2023019205	213,35	213,35
22	05/05/2025	31/05/2025	06/05/2025	244	22/01/2025	20	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11003501	2023019205	170,68	170,68
23	05/05/2025	31/05/2025	06/05/2025	244	22/01/2025	21	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11003531	2023019205	213,35	213,35
24	05/05/2025	31/05/2025	06/05/2025	244	22/01/2025	22	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11003704	2023019205	170,68	170,68
25	05/05/2025	31/05/2025	06/05/2025	244	22/01/2025	23	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11003651	2023019205	170,68	170,68
26	05/05/2025	31/05/2025	06/05/2025	244	22/01/2025	24	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11003671	2023019205	213,35	213,35

fuora



ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/05/2025 à 31/05/2025

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAG.
27	06/05/2025	31/05/2025	22/05/2025	1020	06/02/2025	3	07.238.265/0001-71 - RECRIAR VIDA CONSULTORIA E GESTAO EIRELI	2025008	2024011193	500.480,14	500.480,14
28	07/05/2025	31/05/2025	22/05/2025	3889	29/04/2025	1	49.042.875/0001-45 - PAULO CESAR NOBRE DE OLIVEIRA	2025005,2025009,2025007	2023005951	9.000,00	9.000,00
29	08/05/2025	27/05/2025	22/05/2025	150	15/01/2025	5	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	7914206	2022014823	17.231,64	17.231,64
30 *	09/05/2025	31/05/2025	09/05/2025	244	22/01/2025	25	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11017908	2023019205	256,02	256,02
31 *	12/05/2025	31/05/2025	12/05/2025	244	22/01/2025	26	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11020516	2023019205	981,41	981,41
32	14/05/2025	31/05/2025	26/05/2025	3029	01/04/2025	1	44.404.731/0001-78 - IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.	2025000689	2024006932	4.158,32	4.158,32
33	14/05/2025	31/05/2025	26/05/2025	3029	01/04/2025	2	44.404.731/0001-78 - IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.	202500737	2024006932	4.158,32	4.158,32
34	14/05/2025	31/05/2025	26/05/2025	3029	01/04/2025	3	44.404.731/0001-78 - IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.	202500738	2024006932	4.158,32	4.158,32
35	15/05/2025	31/05/2025	26/05/2025	1443	02/01/2025	3	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	2025000280	2024014262	13.200,00	13.200,00
36	15/05/2025	31/05/2025	26/05/2025	1444	02/01/2025	3	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	2025000277	2024014262	6.335,47	6.335,47
37	15/05/2025	31/05/2025	26/05/2025	1445	02/01/2025	3	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	2025000281	2024014262	35.945,65	35.945,65
38	22/05/2025	22/06/2025	29/05/2025	3857	01/04/2025	1	10.581.069/0001-00 - PAIVA E BIANCULO CONSULTORIA S/S LTDA	202500000035	2025004079	21.000,00	21.000,00
39 *	27/05/2025	31/05/2025	27/05/2025	244	22/01/2025	27	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11050689,11050631	2023019205	469,37	469,37
40	29/05/2025	31/05/2025	29/05/2025	244	22/01/2025	28	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	11055580	2023019205	298,69	298,69

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAG.
1	31/03/2025	30/04/2025	26/05/2025	7929	05/11/2024	5	13.305.837/0001-90 - MVC CONSTRUTORA LTDA	20250096	2022007837	989,68	989,68
2	16/04/2025	30/04/2025	26/05/2025	7929	05/11/2024	6	13.305.837/0001-90 - MVC CONSTRUTORA LTDA	202500000000035	2022007837	4.545,54	4.545,54
3 *	28/04/2025	30/04/2025	09/05/2025	3185	11/04/2025	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	2025000000000012	2022011335	218.006,64	218.006,64

FONTE: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAG.
1	14/04/2025	30/04/2025	05/05/2025	3061	02/04/2025	1	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	8	2025005216	1.192,00	1.192,00
2	14/04/2025	30/04/2025	05/05/2025	3062	02/04/2025	1	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	7	2025005203	45.162,50	45.162,50

Quora



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/05/2025 à 31/05/2025

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
3	14/04/2025	30/04/2025	05/05/2025	3068	02/04/2025	1	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	5	2025005200	3.827,50	3.827,50
4	15/04/2025	30/04/2025	05/05/2025	1425	20/02/2025	1	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	12	2025002183	230,00	230,00
5	28/04/2025	31/05/2025	08/05/2025	7923	06/11/2024	2	19.917.154/0001-70 - HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	2858	2024013795	9.600,00	9.600,00
6	28/04/2025	31/05/2025	08/05/2025	1457	21/02/2025	6	42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	399	2025002218	8.128,00	8.128,00
7	28/04/2025	31/05/2025	08/05/2025	1457	21/02/2025	7	42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	400	2025002218	6.510,00	6.510,00
8	08/05/2025	31/05/2025	21/05/2025	3200	09/04/2025	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	2030	2025005298	3.909,90	3.909,90
9	08/05/2025	31/05/2025	21/05/2025	3202	09/04/2025	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	2032	2025005296	3.610,97	3.610,97
10	08/05/2025	31/05/2025	21/05/2025	3203	09/04/2025	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	2031	2025005294	3.340,97	3.340,97
11	14/05/2025	30/05/2025	21/05/2025	3201	09/04/2025	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	2029	2025005297	3.628,97	3.628,97
12	15/05/2025	31/05/2025	30/05/2025	1799	24/02/2025	1	34.558.660/0001-04 - APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7727	2025002271	93.990,00	93.990,00
13	15/05/2025	31/05/2025	28/05/2025	1457	21/02/2025	8	42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	411	2025002218	1.975,00	1.975,00
14	15/05/2025	31/05/2025	28/05/2025	1457	21/02/2025	9	42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	409	2025002218	25.200,00	25.200,00
15	15/05/2025	31/05/2025	28/05/2025	1457	21/02/2025	10	42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	410	2025002218	41.070,70	41.070,70
16	15/05/2025	31/05/2025	30/05/2025	1458	21/02/2025	2	42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	408	2025002129	7.138,20	7.138,20
17	15/05/2025	31/05/2025	30/05/2025	1792	24/02/2025	1	42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	407	2025002272	14.235,00	14.235,00
18	16/05/2025	31/05/2025	30/05/2025	1457	21/02/2025	11	42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	413	2025002218	6.803,60	6.803,60
19	16/05/2025	31/05/2025	30/05/2025	1458	21/02/2025	3	42.377.383/0001-61 - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	414	2025002129	2.277,00	2.277,00
20	19/05/2025	31/05/2025	30/05/2025	3087	01/04/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22446	2025005463	23.712,17	23.712,17

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	16/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	1424	20/02/2025	1	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	17	2025002183	735,50	735,50
2	24/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	939	13/01/2025	3	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22027	2024015335	2.705,00	2.705,00
3	24/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	940	13/01/2025	3	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22027	2024015335	3.620,00	3.620,00
4	28/04/2025	30/04/2025	21/05/2025	1303	02/01/2025	3	00.673.149/0001-31 - HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORAT. EIRELI	202500033	2022004178	31.998,11	31.998,11

Spuane



ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/05/2025 à 31/05/2025

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAG.
5	28/04/2025	30/04/2025	19/05/2025	223	02/01/2025	3	07.288.394/0001-74 - LABORATORIO CITOCEL S/S LTDA.	2025000988	2020016425	8.349,97	8.349,97
6	28/04/2025	30/04/2025	19/05/2025	1121	02/01/2025	3	12.112.907/0001-21 - MARIA ZELIA FERNANDES BANDEIRA JAPASSU LTDA ME	202500038	2022004176	31.998,85	31.998,85
7	28/04/2025	30/04/2025	19/05/2025	225	02/01/2025	3	19.752.012/0001-09 - BIOTIPO SERVIÇOS LABORATORIAS LTDA - ME	202500074	2022004179	31.999,59	31.999,59
8	28/04/2025	30/04/2025	19/05/2025	1085	06/01/2025	3	33.527.135/0003-20 - LABORATORIO PROLAB DIAGNOSTICOS LTDA	20250004	2023000087	31.998,80	31.998,80
9	28/04/2025	30/04/2025	19/05/2025	373	03/01/2025	3	45.613.158/0001-75 - PERFIL ANALISE LABORATORIAL LTDA	202500096	2023000091	30.314,08	30.314,08
10	29/04/2025	30/04/2025	21/05/2025	224	02/01/2025	3	07.288.394/0001-74 - LABORATORIO CITOCEL S/S LTDA.	2025000991	2022004177	31.887,99	31.887,99
11	01/05/2025	19/05/2025	23/05/2025	1080	23/01/2025	15	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	3039494	2024000504	84,06	84,06
12	01/05/2025	27/05/2025	23/05/2025	1080	23/01/2025	16	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	3042660	2024000504	749,04	749,04
13	05/05/2025	31/05/2025	23/05/2025	1423	20/02/2025	1	18.475.438/0001-91 - LEMES E ANTUNYS LTDA	243	2025002185	379,00	379,00
14	08/05/2025	27/05/2025	23/05/2025	151	15/01/2025	5	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	7914205	2022014823	112.371,74	112.371,74
15	09/05/2025	31/05/2025	23/05/2025	2483	17/03/2025	2	30.643.835/0001-20 - PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1378	2025002904	18.139,00	18.139,00
16	09/05/2025	31/05/2025	23/05/2025	2484	17/03/2025	2	30.643.835/0001-20 - PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1379	2025002904	49.677,00	49.677,00
17	14/05/2025	31/05/2025	28/05/2025	4806	13/05/2024	10	01.517.794/0001-28 - FLESHTEL COMERCIO E REP PROD ELET LTDA	6124	2022010962	10.598,00	10.598,00
18	15/05/2025	31/05/2025	28/05/2025	3885	25/04/2025	1	01.517.794/0001-28 - FLESHTEL COMERCIO E REP PROD ELET LTDA	6160	2022010962	1.414,00	1.414,00
19	15/05/2025	31/05/2025	28/05/2025	4806	13/05/2024	11	01.517.794/0001-28 - FLESHTEL COMERCIO E REP PROD ELET LTDA	6160	2022010962	9.184,00	9.184,00

FONTE: 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAG.
1	04/04/2025	30/04/2025	05/05/2025	3010	01/03/2025	1	13.305.837/0001-90 - MVC CONSTRUTORA LTDA	20250095	2022007837	27.449,16	27.449,16

ORDENADOR DE DESPESA

Luana Nunes Correia

Luana Nunes Correia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2023019205

PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 85/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 11000400**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **15. EMPENHO 244.**

Gurupi/TO, 05 de Maio de 2025.



LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2023019205

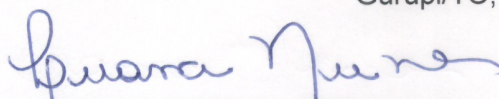
PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 86/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 11002876**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaInnº01/2023,qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **16. EMPENHO 244.**

Gurupi/TO, 05 de Maio de 2025.



LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2023019205

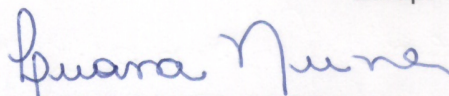
PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 87/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 11003493**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaInº01/2023,qual seja"o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim,resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **18. EMPENHO 244.**

Gurupi/TO, 06 de Maio de 2025.



LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2023019205

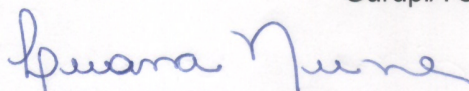
PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 88/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 11003527**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaINº01/2023,qual seja"o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim,resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **19. EMPENHO 244.**

Gurupi/TO, 06 de Maio de 2025.



LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2023019205

PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 89/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 11003501**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaInnº01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **20. EMPENHO 244.**

Gurupi/TO, 06 de Maio de 2025.



LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2023019205

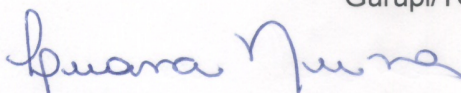
PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 90/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 11003531**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaInnº01/2023,qual seja"o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim,resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **21. EMPENHO 244.**

Gurupi/TO, 06 de Maio de 2025.



LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2023019205

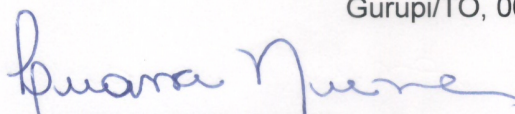
PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 91/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 11003704**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 22. EMPENHO 244.

Gurupi/TO, 06 de Maio de 2025.



LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2023019205

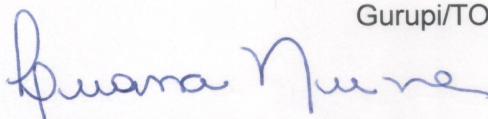
PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 92/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 11003651**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaInº01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **23. EMPENHO 244.**

Gurupi/TO, 06 de Maio de 2025.



LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2023019205

PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 93/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 11003671**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaInº01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **24. EMPENHO 244.**

Gurupi/TO, 06 de Maio de 2025.



LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2023019205

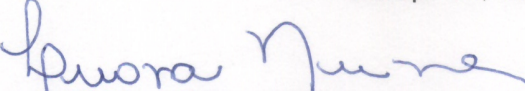
PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 94/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 11017908**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaInº01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **25. EMPENHO 244.**

Gurupi/TO, 09 de Maio de 2025.


LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2023019205

PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 95/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 11020516**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaInnº01/2023,qual seja"o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim,resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº **26. EMPENHO 244.**

Gurupi/TO, 12 de Maio de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2023019205

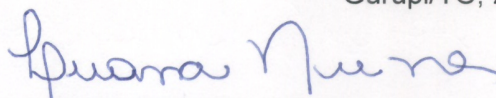
PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 96/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023019205, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - IMPRENSA NACIONAL.
3. Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos de licitações no diário oficial da união, cujo objeto é imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados fere o princípio da publicidade da CF artigo 5º.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a NF nº 11050631, 11050689, estão pendentes de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaInnº01/2023,qual seja"o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim,resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 27. EMPENHO 244.

Gurupi/TO, 27 de Maio de 2025.



LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:2022011335

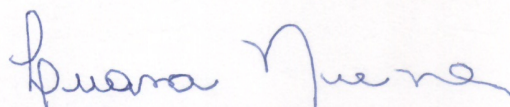
PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICAVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 97/2025

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2022011335 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA POLICLÍNICA SR. LUIZ SANTOS FILHO.
3. Justifica-se por se tratar de RESTOS A PAGAR DE OBRA, de ampliação de unidade especializada e cujo objeto é imprescindível para assegurar o bom funcionamento das atividades finalísticas do órgão de atenção à saúde dos usuários dos SUS, ocorrendo a descontinuidade da oferta dos itens acima mencionados causa risco a saúde dos usuários dos SUS.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a **NF nº 202500000000012**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art.6º,inc.VdaInº01/2023,qual seja"o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim,restajustificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto,encaminhem-se os presentes autos ao Setor deTesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação de nº 01 empenho nº 3185.

Gurupi/TO, 09 de Maio de 2025.



LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde